



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA  
DO FUTEBOL DO AMAZONAS

**DECISÃO**

A **EPD ESPORTE CLUBE TARUMA** foi suspensa de suas atividades, em razão do não pagamento das taxas de arbitragem cabíveis.

A **EPD ESPORTE CLUBE TARUMÃ**, entretanto comprovou o pagamento mediante recibo perante FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE FUTEBOL-FAF,

Em razão do exposto, não mais existindo os motivos que ensejaram a suspensão das atividades da equipe, **REVOGO** a decisão anterior.

Publique-se **IMEDIATAMENTE**.

Manaus (AM), 22 de Novembro de 2017.

**Marcia Fabiolla Holanda Ferreira**  
Presidente da 2º CD/TJD-AM